SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 02
Rubrica

Mairinque, 18 de setembro de 2025.

MENSAGEM Nº 55 / 2025

Senhor Presidente,

Temos a honra em cumprimentá-lo e ao ensejo encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 55/2025, que revoga expressamente a Lei nº 2.520/2003, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre dispõe sobre autorização para outorgar concessão administrativa de uso de bem público que especifica, ao clube melhor idade, e dá outras providências.

A revogação da referida Lei se faz necessária, tendo em vista que o clube apresentou Oficio de nº 004/2025, datado de 10/07/2025, informando que o Clube se encontrava em processo de dissolução e solicitando prazo de no máximo três meses para devolução do referido imóvel.

Pelo exposto, e dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

15:48 26/09/25 - 001968 - CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

Exmo. Sr.
RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 03
Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 55 / 2025

REVOGA A LEI Nº 2.520/2003, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA OUTORGAR CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PUBLICO QUE ESPECIFICA, AO CLUBE MELHOR IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica expressamente revogada a Lei nº 2520/2003, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre autorização do poder executivo a outorgar concessão administrativa de uso de bem público que especifica, ao clube da melhor idade, e dá outras providências.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 18 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Proc. 458/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
C.N.P.J. 49.569.628/0001-10
Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 04
Rubrica

RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 55 / 2025

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
II - Projetos de Lei Complementar;
III - Projetos de Lei;
IV - Projetos de Decreto-Legislativo;
V - Projetos de Resolução;
VI - Substitutivos e Emendas;
VII - Requerimentos;
VIII - Moções;
IX - Recursos;
X - Veto.

§ 1° *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2° *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 30 de setembro de 2025.
Expediente da 29ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

Vereador Rafael da Hípica
Presidente